Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 1075

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a desmembrar um terreno com área de 600m2 (Seiscentos metros quadrados) parte integrante do lote rural nº 596 da colonia Rio Uruguai, sem benfeitorias, sito a rua "A" do loteamento Haupenthal, com as seguintes confrontações: Noroeste com o lote nº 01, Sudoeste com terras de Arthur Khun e com o lote nº 03 e rua "A", de conformidade com o mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 14 de março de 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças